



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Novo Progresso - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021, - Membros Titulares, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: **menor preço**; regime: empreitada por preço global; para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA** em sessão pública no dia **31/08/2021 às 09h:15min** no prédio da Câmara Municipal de Novo Progresso, na Sala da CPL, localizada à BR 163, KM 1084, BAIRRO SCREMIN, S/nº Novo Progresso-PA. – Cep: 68193-000, obedecidas as seguintes condições:

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA** conforme discriminado nos Anexos do presente Edital, na qual contêm todas as particularidades para a execução do referido serviço, fazendo parte do presente edital, sendo que a empresa ganhadora do processo licitatório terá de estar apta a atender a todas as especificações técnicas de serviços contidas no mesmo.

1.2. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



1.3 VALOR DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

RS 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais);

EDITAL E ANEXOS

Local, hora e período para retirada do Edital, e Anexos: Sala do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, localizada à BR 163, KM 1084, Bairro Scrimin, s/nº Novo Progresso-PA.- Cep: 68193-000 no horário das 8:00 as 12:00 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura.

1.4 – SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

ANEXO II: Cronograma de execução físico-financeiro

ANEXO III: Planilha Orçamentária

ANEXO IV: Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO V: Modelo da Carta Proposta

ANEXO VI: Modelo Credenciamento/Procuração

ANEXO VII: Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de

Habilitação;

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, do Art. 7º da Cf C/C Inc. V da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

ANEXO X: Atestado de Visita;

ANEXO XI: Termo de Recebimento de Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22 § 2º, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços.

2.2 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital, e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



2.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Câmara;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal; Estadual e Federal;
- c) Empresas distintas, através de um único representante;
- d) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

2.3 As empresas licitantes devem possuir e apresentar o cartão/certificado digital em todos os atos processuais, ou ainda em qualquer momento quando solicitado, considerando a normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, que dispõe sobre a obrigatoriedade na assinatura digital dos atos administrativos, sob pena de inabilitação.

3 CUSTOS DA LICITAÇÃO

3.1 A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Câmara Municipal de Novo Progresso, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 A licitante é obrigada a visitar o local que irá ocorrer os serviços 05 (cinco) dias antes da realização do pregão, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Após a visita, a Câmara Municipal fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio (ANEXO X), ATESTADO DE VISITA que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

5 - CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1 A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições e quadros, projetos, documentos - padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital, e em seus anexos.

5.2 A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o termo de recebimento de edital (Anexo XI), emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5.3 Esclarecimentos sobre os Documentos: Os interessados poderão solicitar, até 24hs antes do início da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações os quais deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas, e protocolizadas no endereço da Câmara Municipal de Novo Progresso, indicado no "Aviso de Licitação". A Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

5.4 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante, ressalvados erros meramente formais que poderão ser consertados pela Presidente a fim de possibilitar a competitividade.

5.5 Ratificação dos documentos. Em qualquer ocasião acontecendo à data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

5.6 Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à referida Comissão Permanente de Licitação.

7 - CREDENCIAMENTO

- 7.1** Horário de credenciamento: de 09h30min. Às 09h15min no dia 31/08/2021.
- 7.2** O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente.
- 7.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7.4** Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 7.5** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:

7.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

7.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

7.6 - O documento de credenciamento/procuração deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

7.7 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, devendo obedecer ao modelo do Anexo VII, sob pena de inabilitação, deste Edital.

7.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.

7.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

7.10 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados no papel timbrado da empresa, além da razão social da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa para HABILITAÇÃO com a inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO/PA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021

“HABILITAÇÃO”;

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

- b) Envelope nº 02: contendo a PROPOSTA FINANCEIRA, em conformidade com o item 10 deste Edital com a inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO/PA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2021

“PROPOSTA FINANCEIRA”

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8.3 - No dia **31/08/2021, às 09h:15min**, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos para o credenciamento. Após esse prazo, nenhuma proposta será recebida.

8.4- A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

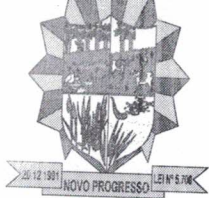
8.5- Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número da licitação e o objeto da obra em licitação.

9. - HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

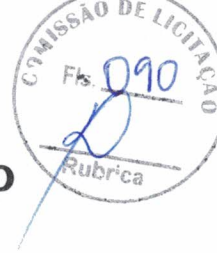
9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



- e) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;
- f) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;
- g) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

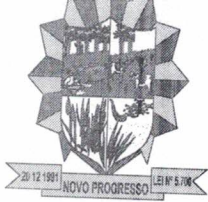
- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;
 - c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
 - d) Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária) ou caso já seja unificada.
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;
- Observação: Não serão aceitas certidões positivas de debito, exceto quando constar na própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 01) Importante: Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a), devendo estar valida na data do certame.
- b) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante LC = -----

Passivo Circulante

- c)** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, o seguinte requisito: LC maior ou igual a 01 (um).
- d)** As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- e)** A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado e o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
 - Folha de abertura;
 - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
 - Folha de encerramento.
- f)** A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na letra h.
- g)** O Capital Social integralizado mínimo será aceito de 10% (dez por cento) do valor de referência da obra.
- h)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal.
- i)** Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria certidão.
- 9.6** - A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.
- 9.7** - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8** Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

9.9 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.

9.10 Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em copia autenticada por cartório competente.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação/apreciação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

10.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

10.1.1. - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.1.2 - Será exigida das proponentes a apresentação:

As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser assinados e carimbados pelo representante legal da empresa.

10.2 - Desclassificações das Propostas:

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

10.2.1. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja maior ao valor estimado pela planilha de orçamento cedida pela Câmara Municipal. Será considerado manifestamente inexequível as propostas apresentadas nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) dos valores:

10.2.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer um dos itens da obra (exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

10.3. CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

10.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

10.3.3 Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

10.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.4.1 As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

10.4.2 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “MENOR PREÇO”, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

10.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

11 CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Convocação para Celebração do Contrato:

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

13.2 Não Atendimento a Convocação

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

13.3 Instrumento e Condições de Contrato

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo IV).

13.4 Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.5 Da Alteração do Contrato Administrativo

O Contrato Administrativo decorrente deste Edital poderá ser devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

13.5 Recebimento da Obra

Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

14 PRAZOS REGULAMENTARES

14.1 Para Assinar o Contrato Administrativo

A Licitante vencedora deverá comparecer para, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação. É de responsabilidade do contratado a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º art. 33, do Decreto 93872/86.

14.2 Para Início dos Serviços

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

14.3 Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

14.4 Para a Conclusão

Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos em 50 (cinquenta) dias, contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

14.5 Prorrogação dos Prazos

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa motivos de força maior, devidamente justificados.

15 MEDICÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:

a) Nota Fiscal com as respectivas informações da execução da obra e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa.

15.1 Para fins de liberação e pagamento das medições subsequentes serão necessárias as mesmas anotações da alínea (a) do item 15.

15.2 As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 21º (vigésimo primeiro) dia útil da data de cada medição efetuada.

15.3 No caso da suspensão dos desembolsos por parte do órgão competente, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

16 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



- 16.1** Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:
- 16.1.1** Ter à frente dos serviços: mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 16.1.2** Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/elaborados pela Câmara Municipal, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.
- 16.1.3** Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 16.1.4** Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 16.1.5** Submeter previamente à aprovação da ADMINISTRAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.1.6** Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela ADMINISTRAÇÃO;
- 16.1.7** Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 16.1.8** No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.
- 16.1.9** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 16.1.10** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara.
- 16.1.11** Retirar até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas dos serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



16.1.12 A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

17 MATERIAIS

17.1 Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

17.2 Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

18 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro/local onde serão executados os serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

19 PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS

19.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos.

19.2 Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela Secretaria de Obras são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a ADMINISTRAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

19.3 Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

19.4 Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a Câmara Municipal, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a Câmara não acolherá nenhuma reivindicação.

19.5 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Câmara, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



19.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

20 RESPONSABILIDADE

20.1 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

20.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

20.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

20.1.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

20.1.4 Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

20.1.5 O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

20.1.6 Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

21 REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1 Os preços são fixos irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 06 (seis) meses, sendo que o prazo de execução dos serviços em dias corridos.

21.2 Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95.

22 DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



22.1 É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

22.2 É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

22.3 A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

24.2 Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

24.3 Comunicar a Câmara Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

24.4 A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

24.5 A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

24.6 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

24.7 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



24.8 A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

24.9 Executar diretamente, todos os serviços contratados, sendo vedada subcontratações parciais ou totais.

24.10 Executar as suas expensas, das análises topográficas e escavações que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

24.11 São obrigatórios à contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias de recursos estes previstos no orçamento geral da Câmara Municipal:

01 031 0002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO;

25 DAS PENALIDADES

25.1 A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

25.2 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

26 DO PRAZO DE ENTREGA

26.1 Execução para a entrega dos serviços será de 06 (seis) meses em dias corridos consecutivos.

27 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

27.1 O presente contrato administrativo terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura ou da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogável por igual período conforme previa solicitação.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



- 28.1** As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado ao Norte.
- 28.2** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.
- 28.3** A Câmara Municipal, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
- 28.4** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.
- 28.5** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.
- 28.6** À critério da Câmara Municipal esta licitação poderá:
- 28.6.1** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.6.2** Ser revogada, a juízo da Câmara Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.
- 28.7** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 28.7.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;
- 28.7.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;
- 28.7.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 28.8** A Câmara Municipal de Novo Progresso, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

Novo Progresso 09 de agosto de 2021.

RENATA VILALON MARCHI
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.,

VALOR BASE R\$ 730.000,00

**PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA
FÍSICO - FINANCEIRO PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**



MEMORIAL DESCRITIVO

I - GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à **obra para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA** conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela CMNP, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a CMNP esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela CMNP, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização

2- OCORRENCIA E CONTROLE

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "As Built" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas porcelanato, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estarão sujeitos a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo fiscal, dentro do prazo estipulado.

4 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela CMNP. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a CMNP, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A contratada deverá comunicar com antecedência à CMNP, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A CMNP fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidades Técnicas - ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



6 – EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

8 – LIMPEZA

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Obra: Câmara Municipal de Novo Progresso
 Unidade Federativa: Novo Progresso - PA
 Cronograma de Planejamento

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|----------------|------------------------------|-------------|---------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 33.271,80 | 4,56% | 9,00% | 9,00% | 9,00% | 9,00% | 9,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | 327,50 | 0,04% | 2.994,46 | 2.994,46 | 2.994,46 | 2.994,46 | 2.661,74 | 2.661,74 | 2.661,74 | 2.661,74 | 2.661,74 | 2.661,74 | 2.661,74 | 2.661,74 |
| 3 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 6.956,25 | 0,95% | 163,75 | | | | | | | | | | | 50,00% |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRAS | 5.078,80 | 0,70% | 6.956,25 | 100% | | | | | | | | | | 163,75 |
| 5 | SUPERESTRUTURA E FUNDações | 125.957,80 | 17,25% | 1.015,76 | 20% | 40% | 40% | | | | | | | | |
| 6 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 9.814,19 | 1,34% | 2.031,52 | 20% | 25% | 25% | 25% | 25% | | | | | | |
| 7 | ALVENARIAS | 69.257,73 | 9,49% | 31.489,45 | 25% | 25% | 25% | 31.489,45 | 31.489,45 | | | | | | |
| 8 | SISTEMAS DE COBERTURAS | 142.992,20 | 19,59% | 1.962,84 | | | 40% | 40% | 40% | | | | | | |
| 9 | ESQUADRIAS | 36.413,02 | 4,99% | 27.703,09 | 40% | 20% | 20% | 28.598,44 | 42.897,66 | 42.897,66 | 28.598,44 | | | | |
| 10 | REVESTIMENTOS | 85.637,14 | 11,73% | | | | | | | | | 50% | 50% | | |
| 11 | SISTEMAS DE PISOS | 78.068,33 | 10,69% | | | | | | | | | 18.206,51 | 18.206,51 | | |
| 12 | PINTURAS | 38.516,29 | 5,28% | | | | | | | | | 25% | 25% | | |
| 13 | FORROS | 22.281,35 | 3,05% | | | | | | | | | 21.409,29 | 21.409,29 | | |
| 14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 49.563,11 | 6,79% | | | | | | | | | 20% | 20% | | |
| 15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 5.137,83 | 0,70% | | | | | | | | | 15.613,67 | 15.613,67 | | |
| 16 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 7.936,50 | 1,09% | | | | | | | | | 20% | 20% | | |
| 17 | LOUÇAS E METAIS | 9.697,64 | 1,33% | | | | | | | | | 7.703,26 | 7.703,26 | | |
| 18 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 1.645,00 | 0,23% | | | | | | | | | 11.554,89 | 11.554,89 | | |
| 19 | SERVIÇOS FINAIS | 1.467,55 | 0,20% | | | | | | | | | 30% | 30% | | |
| | | | | | | | | | | | | 11.130,68 | 11.130,68 | | |
| | | | | | | | | | | | | 10% | 10% | | |
| | | | | | | | | | | | | 4.956,31 | 4.956,31 | | |
| | | | | | | | | | | | | 20% | 20% | | |
| | | | | | | | | | | | | 9.912,62 | 9.912,62 | | |
| | | | | | | | | | | | | 10% | 10% | | |
| | | | | | | | | | | | | 20% | 20% | | |
| | | | | | | | | | | | | 513,78 | 513,78 | | |
| | | | | | | | | | | | | 10% | 10% | | |
| | | | | | | | | | | | | 793,65 | 793,65 | | |
| | | | | | | | | | | | | 20% | 20% | | |
| | | | | | | | | | | | | 1.587,30 | 1.587,30 | | |
| | | | | | | | | | | | | 50% | 50% | | |
| | | | | | | | | | | | | 4.848,82 | 4.848,82 | | |
| | | | | | | | | | | | | 100% | 100% | | |
| | | | | | | | | | | | | 1.645,00 | 1.645,00 | | |
| | | | | | | | | | | | | 100% | 100% | | |
| | | | | | | | | | | | | 1467,55% | 1467,55% | | |
| Valores totais | | 730.000,01 | 100,00% | 11.130,22 | 36.515,43 | 38.478,27 | 62.187,00 | 90.452,72 | 81.288,36 | 88.846,10 | 88.661,97 | 78.121,95 | 93.104,25 | 42.723,61 | 18.490,12 |
| Acumulados | | | | 11.130,22 | 47.645,65 | 86.123,92 | 148.310,92 | 238.783,65 | 320.052,01 | 408.898,10 | 497.560,08 | 575.682,02 | 688.786,28 | 711.509,89 | 730.000,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fís. 106
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Obra: Construção de gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso

Data de preço: Sinapi maio/2021 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso - PA

Planilha Orçamentária

BDI: 25,00%

| | | | | |
|--|----|------|--|--|
| | un | 1,00 | | |
|--|----|------|--|--|

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | PREÇO SEM BDI (R\$) | PREÇO COM BDI (R\$) | VALOR (R\$) |
|------|--------|-------|------------------------|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|
|------|--------|-------|------------------------|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|-----------------------|-------|------|----------|----------|------------------|
| 1. AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO DAGOSTIN | | | | | | | | |
| 1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | |
| 1.1.0.1 | 1 | COMPOSIÇÃO | Administração da obra | meses | 6,00 | 4.436,24 | 5.545,30 | 33.271,80 |
| Subtotal | | | | | | | | 33.271,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|----------------|------|------|--------|--------|---------------|
| 1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| 1.2.0.1 | 2 | COMPOSIÇÃO | Mobilização | txkm | 1,00 | 131,00 | 163,75 | 163,75 |
| 1.2.0.2 | 3 | COMPOSIÇÃO | Desmobilização | txkm | 1,00 | 131,00 | 163,75 | 163,75 |
| Subtotal | | | | | | | | 327,50 |

| | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------|--------|---|----------------|--------|--------|--------|-----------------|
| 1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.3.0.1 | 4813 | SINAPI | PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | m ² | 2,25 | 200,00 | 250,00 | 562,50 |
| 1.3.0.2 | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES | m | 155,00 | 33,00 | 41,25 | 6.393,75 |
| Subtotal | | | | | | | | 6.956,25 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--------|--|----------------|--------|--------|--------|-----------------|
| 1.4 MOVIMENTO DE TERRAS | | | | | | | | |
| 1.4.0.1 | 96522 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA | M ³ | 24,50 | 107,04 | 133,80 | 3.278,10 |
| 1.4.0.2 | 101616 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) | m ² | 24,50 | 4,37 | 5,46 | 133,83 |
| 1.4.0.3 | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017 | M ³ | 17,15 | 36,12 | 45,15 | 774,32 |
| 1.4.0.4 | 96385 | SINAPI | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | m ³ | 105,94 | 6,74 | 8,43 | 892,54 |
| Subtotal | | | | | | | | 5.078,80 |

| | | | | | | | | |
|--|-------|--------|---|----------------|--------|--------|--------|------------------|
| 1.5 FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA | | | | | | | | |
| 1.5.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - SAPATAS | | | | | | | | |
| 1.5.1.1 | 92777 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM | kg | 314,54 | 11,35 | 14,19 | 4.462,54 |
| 1.5.1.3 | 96556 | SINAPI | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m ³ | 7,35 | 669,25 | 836,56 | 6.148,73 |
| Subtotal | | | | | | | | 10.611,27 |

| | | | | | | | | |
|--|-------|--------|---|----------------|--------|--------|--------|------------------|
| 1.5.2 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - BALDRAMES | | | | | | | | |
| 1.5.2.1 | 92270 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. | m ² | 79,71 | 133,02 | 166,28 | 13.253,78 |
| 1.5.2.2 | 92777 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM | kg | 487,13 | 12,81 | 16,01 | 7.800,17 |
| 1.5.2.3 | 92775 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM | kg | 184,15 | 14,75 | 18,44 | 3.395,27 |
| 1.5.2.4 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | m ³ | 7,72 | 464,34 | 580,43 | 4.480,88 |
| 1.5.2.5 | 92873 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS | m ³ | 7,72 | 154,50 | 193,13 | 1.490,93 |
| Subtotal | | | | | | | | 30.421,02 |

| | | | | | | | | |
|--|-------|--------|--|----------------|--------|--------|--------|------------------|
| 1.5.3 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - PILARES | | | | | | | | |
| 1.5.3.1 | 92413 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES | m ² | 66,40 | 92,79 | 115,99 | 7.701,57 |
| 1.5.3.2 | 92778 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM | kg | 489,37 | 12,81 | 16,01 | 7.836,04 |
| 1.5.3.3 | 92775 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM | kg | 110,49 | 14,75 | 18,44 | 2.037,16 |
| 1.5.3.4 | 92718 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m ³ | 6,31 | 669,25 | 836,56 | 5.278,71 |
| Subtotal | | | | | | | | 22.853,48 |

| | | | | | | | | |
|--|-------|--------|---|----------------|--------|--------|--------|-----------|
| 1.5.4 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - VIGAS DE RESPALDO | | | | | | | | |
| 1.5.4.1 | 92447 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES | m ² | 91,55 | 157,57 | 196,96 | 18.031,92 |
| 1.5.4.2 | 92777 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM | kg | 861,30 | 13,92 | 17,40 | 14.986,62 |
| 1.5.4.3 | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM | kg | 199,00 | 13,24 | 16,55 | 3.293,45 |
| 1.5.4.4 | 92775 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM | kg | 165,86 | 15,76 | 19,70 | 3.267,44 |
| 1.5.4.5 | 92484 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 | m ² | 40,08 | 176,38 | 220,48 | 8.836,64 |

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Obra: Construção de gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso

Data de preço: Sinapi maio/2021 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso - PA

Planilha Orçamentária

BDI: 25,00%

| | | | |
|--|-----------|-------------|--|
| | un | 1,00 | |
|--|-----------|-------------|--|

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | PREÇO SEM BDI (R\$) | PREÇO COM BDI (R\$) | VALOR (R\$) |
|-----------------|--------|--------|--|-----|--------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1.5.4.6 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | m³ | 11,73 | 501,21 | 626,51 | 7.348,99 |
| 1.5.4.7 | 92873 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS | m³ | 11,73 | 154,57 | 193,21 | 2.266,38 |
| | 92447 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES | m² | 11,50 | 157,57 | 196,96 | 2.265,07 |
| 1.5.4.8 | 89999 | SINAPI | ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8, 0 MM. AF 01/2015 | kg | 103,68 | 13,70 | 17,13 | 1.775,52 |
| Subtotal | | | | | | | | 62.072,03 |

| 1.6 | | | | | | | | |
|-------------------|--------|--------|---|----|--------|-------|-------|-----------------|
| IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| 1.6.0.1 | 98557 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS | m² | 159,63 | 31,84 | 39,80 | 6.353,27 |
| 1.6.0.2 | 102233 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. | m² | 338,89 | 8,17 | 10,21 | 3.460,91 |
| Subtotal | | | | | | | | 9.814,19 |

| 1.7 | | | | | | | | |
|-------------------------|-------|--------|---|----|--------|-------|-------|------------------|
| ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | | | | | | | | |
| 1.7.0.1 | 87507 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | m² | 675,85 | 75,62 | 94,53 | 63.884,72 |
| 1.7.0.2 | 93202 | SINAPI | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. | m | 193,10 | 22,26 | 27,83 | 5.373,01 |
| Subtotal | | | | | | | | 69.257,73 |

| 1.8 | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|--------|---|----|--------|----------|----------|-------------------|
| SISTEMAS DE COBERTURA | | | | | | | | |
| 1.8.0.1 | 92552 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. | un | 40,00 | 1.953,34 | 2.441,68 | 97.667,00 |
| 1.8.0.2 | 92539 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO | m² | 338,89 | 60,02 | 75,03 | 25.425,22 |
| 1.8.0.3 | 94201 | SINAPI | Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical | m² | 338,89 | 33,55 | 41,94 | 14.212,20 |
| 1.8.0.4 | 94231 | SINAPI | Furo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical | m | 51,00 | 34,53 | 43,16 | 2.201,29 |
| 1.8.0.5 | 94228 | SINAPI | Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical | m | 51,00 | 54,69 | 68,36 | 3.486,49 |
| Subtotal | | | | | | | | 142.992,20 |

| 1.9 | | | | | | | | |
|--------------------------|--------|--------|--|----|-------|--------|--------|------------------|
| ESQUADRIAS | | | | | | | | |
| 1.9.1 | | | | | | | | |
| Portas em madeira | | | | | | | | |
| 1.9.1.1 | 91313 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 10,00 | 574,12 | 717,65 | 7.176,50 |
| 1.9.1.2 | 91314 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 21,00 | 603,86 | 754,83 | 15.851,33 |
| 1.9.2 | | | | | | | | |
| Portão de ferro | | | | | | | | |
| 1.9.2.1 | 4948 | SINAPI | PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO | m² | 6,00 | 346,63 | 433,29 | 2.599,73 |
| 1.9.3 | | | | | | | | |
| Janelas | | | | | | | | |
| 1.9.3.1 | 101965 | SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020 | m | 22,50 | 91,60 | 114,50 | 2.576,25 |
| 1.9.3.2 | 102168 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE | m² | 18,90 | 347,48 | 434,35 | 8.209,22 |
| Subtotal | | | | | | | | 36.413,02 |

| 1.10 | | | | | | | | |
|-----------------|-------|--------|---|----|----------|-------|-------|------------------|
| REVESTIMENTOS | | | | | | | | |
| 1.10.0.1 | 87879 | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l | m² | 1.351,70 | 3,64 | 4,55 | 6.150,24 |
| 1.10.0.2 | 87531 | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA DE 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 E 10 M², ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | m² | 255,00 | 34,36 | 42,95 | 10.952,25 |
| 1.10.0.3 | 87529 | SINAPI | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas. | m² | 1.096,70 | 35,31 | 44,14 | 48.405,60 |
| 1.10.0.4 | 87273 | SINAPI | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. | m² | 255,00 | 63,15 | 78,94 | 20.129,06 |
| Subtotal | | | | | | | | 85.637,14 |

| 1.11 | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--------|---|----|--------|--------|--------|-----------|
| SISTEMAS DE PISOS | | | | | | | | |
| 1.11.1 | | | | | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO INTERNA | | | | | | | | |
| 1.11.1.1 | 101750 | SINAPI | PISO CIMENTADO (CONTRAPISO), TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA | m² | 311,55 | 47,56 | 59,45 | 18.521,65 |
| 1.11.1.2 | 87260 | SINAPI | Piso cerâmico com placas tipo porcelanato - 45 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto | m² | 311,55 | 125,19 | 156,49 | 48.753,68 |

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Obra: Construção de gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso

Data de preço: Sinapi maio/2021 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso - PA

Planilha Orçamentária

BDI: 25,00%

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|----|------|--|--|--|
| Escola Municipal Mário Dagostin | | | | un | 1,00 | | | |
|---------------------------------|--|--|--|----|------|--|--|--|

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | PREÇO SEM BDI (R\$) | PREÇO COM BDI (R\$) | VALOR (R\$) |
|-----------------|--------|--------|--|-----|--------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1.11.1.3 | 98689 | SINAPI | Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm | m | 25,50 | 51,20 | 64,00 | 1.632,00 |
| 1.11.2 | | | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | | | | | |
| 1.11.2.1 | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO | m² | 78,45 | 93,42 | 116,78 | 9.161,00 |
| Subtotal | | | | | | | | 78.068,33 |

| 1.12 PINTURAS E ACABAMENTOS | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--------|---|----|----------|-------|-------|------------------|
| 1.12.0.1 | 88485 | SINAPI | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão | m² | 1.096,70 | 2,05 | 2,56 | 2.810,29 |
| 1.12.0.2 | 88497 | SINAPI | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos | m² | 472,96 | 10,49 | 13,11 | 6.200,38 |
| 1.12.0.3 | 96130 | SINAPI | Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, 1 demão | m² | 623,84 | 13,67 | 17,09 | 10.659,87 |
| 1.12.0.4 | 95626 | SINAPI | Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos | m² | 1.096,70 | 12,96 | 16,20 | 17.766,54 |
| 1.12.0.5 | 100757 | SINAPI | Pintura em esmalte sintético pulverizada sobre superfície metálica, executado em obra | m² | 12,00 | 32,74 | 40,93 | 491,10 |
| 1.12.0.6 | 102204 | SINAPI | Pintura em verniz uso interno, 1 demão | m² | 66,36 | 7,09 | 8,86 | 586,12 |
| Subtotal | | | | | | | | 38.516,29 |

| 1.13 FORROS | | | | | | | | |
|-----------------|-------|--------|---|----|--------|-------|-------|------------------|
| 1.13.0.1 | 96116 | SINAPI | Forro em régua de PVC, frísado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação | m² | 292,00 | 60,99 | 76,24 | 22.261,35 |
| Subtotal | | | | | | | | 22.261,35 |

| 1.14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | |
|---|--------|----------|---|----|----------|--------|----------|------------------|
| 1.14.1 QUADROS E DISJUNTORES | | | | | | | | |
| 1.14.1.1 | 101881 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 1,00 | 785,76 | 982,20 | 982,20 |
| 1.14.1.2 | 101897 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 2,00 | 814,20 | 1.017,75 | 2.035,50 |
| 1.14.1.3 | 101890 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 16,00 | 12,49 | 15,61 | 249,80 |
| 1.14.1.4 | 101892 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 30,00 | 57,11 | 71,39 | 2.141,63 |
| 1.14.1.5 | 39465 | SINAPI-I | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE "20" KA (TIPO AC) | un | 8,00 | 54,88 | 68,60 | 548,80 |
| 1.14.2 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | |
| 1.14.2.1 | 91834 | SINAPI | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4") | m | 16,00 | 6,15 | 7,69 | 123,00 |
| 1.14.2.2 | 91833 | SINAPI | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 1/2") | m | 250,00 | 5,87 | 7,34 | 1.834,38 |
| 1.14.2.3 | 91873 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 75,00 | 14,08 | 17,60 | 1.320,00 |
| 1.14.2.4 | 1872 | SINAPI-I | Caixa de passagem PVC 4 x 2", para eletroduto flexível corrugado | un | 112,00 | 1,96 | 2,45 | 274,40 |
| 1.14.2.5 | 91898 | SINAPI | Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1.1/4"), para circuitos terminais, fornecimento e instalação | un | 20,00 | 12,86 | 16,08 | 321,50 |
| | 1902 | SINAPI-I | Luva em pvc rígido roscável, de 1.1/4" para eletroduto | un | 40,00 | 2,14 | 2,68 | 107,00 |
| 1.14.3 CABOS E FIOS (CONDUTORES) | | | | | | | | |
| 1.14.3.1 | 91925 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm² anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 100,00 | 3,70 | 4,63 | 462,50 |
| 1.14.3.2 | 91926 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 1.600,00 | 3,72 | 4,65 | 7.440,00 |
| 1.14.3.3 | 91928 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 330,00 | 6,19 | 7,74 | 2.553,38 |
| 1.14.3.4 | 91933 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm² anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 180,00 | 15,20 | 19,00 | 3.420,00 |
| 1.14.3.5 | 91934 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm² anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 420,00 | 21,50 | 26,88 | 11.287,50 |
| 1.14.3.6 | 92989 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm² anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 90,00 | 72,54 | 90,68 | 8.160,75 |
| 1.14.3.7 | 43435 | SINAPI-I | CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 40 X 0,40 X 0,40 M | un | 2,00 | 89,20 | 111,50 | 223,00 |
| 1.14.3.8 | 13255 | SINAPI-I | TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM | un | 2,00 | 45,09 | 56,36 | 112,73 |
| 1.14.4 ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | | | | | | |
| 1.14.4.1 | 91954 | SINAPI | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 4,00 | 18,65 | 23,31 | 93,25 |
| 1.14.4.2 | 92022 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 21,00 | 29,48 | 36,85 | 773,85 |
| 1.14.4.3 | 91946 | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) UN CR 6,40 PARA FONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | un | 107,00 | 6,40 | 8,00 | 856,00 |
| 1.14.4.4 | 91994 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 82,00 | 17,62 | 22,03 | 1.806,05 |
| 1.14.4.5 | 97592 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 43,00 | 34,30 | 42,88 | 1.843,63 |
| 1.14.4.6 | 97805 | SINAPI | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 7,00 | 67,69 | 84,61 | 592,29 |
| Subtotal | | | | | | | | 49.563,11 |

| 1.15 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | |
|------------------------------|-------|--------|--|----|-------|-------|-------|--------|
| 1.15.0.1 | 89353 | SINAPI | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" fornecido e instalado em ramal de água | un | 10,00 | 33,16 | 41,45 | 414,50 |

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Obra: Construção de gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso

Data de preço: Sinapi maio/2021 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso - PA

Planilha Orçamentária

BDI: 25,00%

| | | | |
|--|----|------|--|
| | un | 1,00 | |
|--|----|------|--|

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | PREÇO SEM BDI (R\$) | PREÇO COM BDI (R\$) | VALOR (R\$) | |
|-----------------|--------|----------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|-----------------|
| 1.15.0.2 | 94495 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | un | 1,00 | 67,31 | 84,14 | 84,14 | |
| 1.15.0.3 | 94498 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2017 | un | 1,00 | 127,34 | 159,18 | 159,18 | |
| 1.15.0.4 | 89869 | SINAPI | Kit de registro de pressão bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 36,68 | 45,85 | 458,50 | |
| 1.15.0.5 | 89412 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 30,00 | 7,38 | 9,23 | 276,75 | |
| 1.15.0.6 | 89534 | SINAPI | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 10,00 | 3,88 | 4,85 | 48,50 | |
| 1.15.0.7 | 94707 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 1,00 | 47,62 | 59,53 | 59,53 | |
| 1.15.0.8 | 89383 | SINAPI | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 20,00 | 5,13 | 6,41 | 128,25 | |
| 1.15.0.9 | 813 | SINAPI-H | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA/PREDIAL | un | 1,00 | 3,07 | 3,84 | 3,84 | |
| 1.15.0.10 | 89402 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | m | 84,00 | 7,99 | 9,99 | 838,95 | |
| 1.15.0.11 | 89449 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | m | 78,00 | 16,76 | 20,95 | 1.634,10 | |
| 1.15.0.12 | 89481 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | un | 26,00 | 3,58 | 4,48 | 116,35 | |
| 1.15.0.13 | 89504 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | un | 8,00 | 18,95 | 23,69 | 189,50 | |
| 1.15.0.14 | 89363 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | un | 3,00 | 6,85 | 8,56 | 25,69 | |
| 1.15.0.15 | 89494 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | un | 2,00 | 10,99 | 13,74 | 27,48 | |
| 1.15.0.16 | 94672 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO D E FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | un | 30,00 | 8,77 | 10,96 | 328,88 | |
| 1.15.0.17 | 89395 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | un | 20,00 | 9,30 | 11,63 | 232,50 | |
| 1.15.0.18 | 89627 | SINAPI | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | un | 3,00 | 7,41 | 9,26 | 27,79 | |
| 1.15.0.19 | 89620 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | un | 2,00 | 9,37 | 11,71 | 23,43 | |
| 1.15.0.20 | 119 | SINAPI-H | Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 g | un | 8,00 | 6,00 | 7,50 | 60,00 | |
| Subtotal | | | | | | | | | 5.137,83 |

| 1.16 | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|----------|--|----|-------|--------|--------|----------|-----------------|
| INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | | | | |
| 1.16.0.1 | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | m | 2,00 | 15,58 | 19,48 | 38,95 | |
| 1.16.0.2 | 89782 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | m | 1,00 | 9,70 | 12,13 | 12,13 | |
| 1.16.0.3 | 89784 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | m | 1,00 | 1,14 | 1,43 | 1,43 | |
| 1.16.0.4 | 11655 | SINAPI-H | TE DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2015 | un | 15,00 | 15,23 | 19,04 | 285,56 | |
| 1.16.0.5 | 89714 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | m | 70,00 | 45,31 | 56,64 | 3.964,63 | |
| 1.16.0.6 | 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | m | 29,00 | 23,61 | 29,51 | 855,86 | |
| 1.16.0.7 | 89797 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | un | 10,00 | 41,51 | 51,89 | 518,88 | |
| 1.16.0.8 | 89732 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 | un | 10,00 | 9,83 | 12,29 | 122,88 | |
| 1.16.0.9 | 89746 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2015 | un | 4,00 | 20,99 | 26,24 | 104,95 | |
| 1.16.0.10 | 1933 | SINAPI-H | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | un | 10,00 | 3,33 | 4,16 | 41,63 | |
| 1.16.0.11 | 38423 | SINAPI-H | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS/PREDIAIS | un | 10,00 | 44,44 | 55,55 | 555,50 | |
| 1.16.0.12 | 89482 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014 | un | 10,00 | 21,13 | 26,41 | 264,13 | |
| 1.16.0.13 | 43436 | SINAPI-H | CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M | un | 6,00 | 156,00 | 195,00 | 1.170,00 | |
| Subtotal | | | | | | | | | 7.936,50 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Obra: Construção de gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso

Data de preço: Sinapi maio/2021 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso - PA

Planilha Orçamentária

BDI: 25,00%

| | | Escola Municipal Mário Dagostin | | un | 1,00 | | | | |
|------------------------------------|--------|---------------------------------|---|----------------|--------|---------------------|---------------------|-------------------|--|
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | PREÇO SEM BDI (R\$) | PREÇO COM BDI (R\$) | VALOR (R\$) | |
| 1.17.0.1 | 11762 | SINAPI-I | Torneira cromada com bico para jardim 1/2" ou 3/4" | un | 1,00 | | | | |
| 1.17.0.2 | 86915 | SINAPI | Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 46,21 | 57,76 | 57,76 | |
| 1.17.0.3 | 7608 | SINAPI-I | Chuveiro plástico branco simples 5" para acoplar em haste | un | 10,00 | 77,00 | 96,25 | 962,50 | |
| 1.17.0.4 | 11680 | SINAPI | Braço ou haste com canopia plástica 1/2" para chuveiro | un | 10,00 | 4,86 | 6,08 | 60,75 | |
| 1.17.0.5 | 86877 | SINAPI | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | un | 10,00 | 5,86 | 7,33 | 73,25 | |
| 1.17.0.6 | 86903 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | un | 10,00 | 23,83 | 29,79 | 297,88 | |
| 1.17.0.7 | 86931 | SINAPI | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco 1/2 x 40 cm - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 264,00 | 330,00 | 3.300,00 | |
| 1.17.0.8 | 100649 | SINAPI | Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 361,20 | 451,50 | 4.515,00 | |
| 1.17.0.9 | 6138 | SINAPI-I | Vedação PVC 100 mm para saída de vaso sanitário | un | 10,00 | 32,54 | 40,68 | 406,75 | |
| | | | | | | 1,90 | 2,38 | 23,75 | |
| | | | | | | Subtotal | | 9.697,64 | |
| 1.18 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 1.18.0.4 | 4472 | SINAPI-I | VIGA EM MADEIRA 6X16 CM, PARA PERGOLADO | m | 47,00 | 28,00 | 35,00 | 1.645,00 | |
| | | | | | | Subtotal | | 1.645,00 | |
| 1.19 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | |
| 1.19.0.1 | 99603 | SINAPI | Limpeza geral | | | | | | |
| 1.19.0.2 | 10848 | SINAPI-I | Placa de inauguração metálica 0,40x0,60 m | m ² | 340,00 | 1,46 | 1,83 | 620,50 | |
| | | | | un | 1,00 | 677,64 | 847,05 | 847,05 | |
| | | | | | | Subtotal | | 1.467,55 | |
| Custo TOTAL com BDI incluso | | | | | | | | 730.000,00 | |

[Handwritten Signature]



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1004499051**

Registro: **SN PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO PROGRESSO**

AVENIDA DR. ISAÍAS PINHEIRO ANTUNES

Complemento: **QD 163 LT 19**

Cidade: **NOVO PROGRESSO**

Bairro: **SCREMIN**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: **23.043.870/0001-43**

Nº: **S/N**

CEP: **68193000**

Contrato: **0028/2021**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

Celebrado em: **01/09/2020**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DR. ISAÍAS PINHEIRO ANTUNES

Complemento: **QD 163 LT 19**

Cidade: **NOVO PROGRESSO**

Data de Início: **24/08/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO PROGRESSO**

Nº: **S/N**

Bairro: **SCREMIN**

UF: **PA**

CEP: **68193000**

Previsão de término: **28/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.052845, -55.409004**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **23.043.870/0001-43**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 1 - DIRETA | | |
| 24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS | 380,72 | m² |
| 24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 24,76 | m³ |
| 24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS | 7,35 | m³ |
| 24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. | 176,00 | pontos |
| 90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS | 380,72 | m² |
| 121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS | 380,72 | m² |
| 24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA | 62,00 | pontos |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E 10 GABINETES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. SENDO DE 380,72 M² A ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO. TEMPO DE EXECUÇÃO ESTIMADO EM SEIS MESES. INÍCIO DA OBRA EM AGOSTO DE 2021 E CONCLUSÃO EM FEVEREIRO DE 2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

CEP





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

[Handwritten Signature]
ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR - CPF: 469.650.201-10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO PROGRESSO - CNPJ:
23.043.870/0001-43

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **27/07/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **7039466**





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° ***/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO/PA E....., CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**

Por este instrumento administrativo, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **23.043.870/0001-43**, com sede a na BR 163 KM 1084 Bairro Scremin – CEP: 68.193-000, cidade de Novo Progresso/PA, neste ato representado pelo seu Presidente ordenador de despesa, **Sr. Francisco Gomes de Sousa**, portador do CPF n° 365.820.420-68 e CI n° 1 8 5 3 5 2 9 3 ° via PC/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONTRATADA**, a firma, empresa de construção civil, portadora do CNPJ (MF) n°, Inscrição Estadual n° e inscrição municipal n°, estabelecida sito à n°, na cidade de, neste ato devidamente representado(a) por seu(sua) Diretor(a), Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e do CIC n°, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**, e na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLAUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**, devidamente homologada pela Exmo. Sr. Presidente, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.



CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA** sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinado e rubricado.

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço Global, na forma de execução direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço global para a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**. É de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) referente ao valor total da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante os 180 (cento e oitenta) dias da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei Nº 8.880/94, de 21 de março de 1994).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLAUSULÁ SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal, recursos estes previstos no orçamento geral.

01.031.0002 – Manutenção da Câmara Municipal

01 031 001 2.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Legislativo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE poderá antecipar à CONTRATADA, os valores em planilha referentes mobilização, instalação do canteiro e placa de obra.

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

PARAGRÁFO PRIMEIRO Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

PARAGRÁFO SEGUNDO Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP(A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura.

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

PARAGRÁFO TERCEIRO O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias ou 06 (seis) meses; contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

PARAGRÁFO PRIMEIRO O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

PARAGRÁFO SEGUNDO A CONTRATADA deverá comparecer à Câmara Municipal de Novo Progresso, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Câmara Municipal de Novo Progresso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



- tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica;
- e) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- f) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- g) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- h) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira;
- i) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- j) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- k) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- l) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste contrato administrativo, com o respectivo valor, encabeçada do slogan CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal;

11.1 Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

11.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da fiscalização, projeto executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2003, relativa à gestão de resíduos sólidos.

11.1.2 A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



- 11.1.3 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 11.1.4 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- 11.1.5 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 11.1.6 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 11.1.7 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 11.1.8 Submeter previamente à aprovação da ADMINISTRAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.1.9 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela ADMINISTRAÇÃO;
- 11.1.10 Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- 11.1.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 11.1.12 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara Municipal.
- 11.1.16 Retirar até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 11.1.17 A CONTRATADA deverá exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



A execução dos serviços e obras de construção reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Norma se Práticas Complementares:

12.1 - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Ver Referência);

12.2 - Normas da ABNT e do INMETRO;

12.3 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

12.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS

13.1 Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pela Câmara Municipal, serão fornecidos pela CONTRATADA.

13.2 Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

13.3 Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela ADMINISTRAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações e Projetos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 ,69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



O recebimento da obra será efetuado pela fiscalização responsável através do Ordenador de Despesa ou por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Câmara Municipal, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA CONTRATUAL

O presente contrato administrativo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



PARAGRÁFO ÚNICO - A CONTRATADA na execução do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, ou sua integralidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS RECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusiva da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Novo Progresso/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Novo Progresso **** de ***** de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FRANCISCO GOMES DE SOUSA

Contratante

CONTRATANTE

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



**MODELO
CARTA-PROPOSTA**

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Referência: **Tomada de Preço N° 001/2021**

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DE UMA SALA COM BANHEIRO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$(por extenso)

Compostos de acordo com as exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Em anexo consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para fiscalização. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, incluindo os dados do CD/R.

Atenciosamente,

Data, / ____ / ____

Assinatura do Responsável

Em papel timbrado da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO VI

MODELO

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Referência: **Tomada de Preço N° 001/2021**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à () neste ato representado (a) pelo (a) Neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Novo Progresso/Pa., para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 001/2020** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: **Tomada de Preço Nº 001/2021**

Prezados Senhores:

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedor___(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Data, ___/___/___

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX MODELO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Referência: Tomada de Preço N° 001/2021

A firma _____ portadora do
CNPJ _____ n° _____

declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO N° 001/2021, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário do presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data ___/___/___

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO X

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de licitação que a Empresa, situada na portadora do CNPJ nº, visitou o local onde serão executados os serviços de **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, na companhia de um servidor designado pela Câmara, referente à **TOMADA DE PREÇO N.º001/2021**.

Data, ____/____/____

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO XI
MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo nº: 0208001/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

| |
|------------------|
| EMPRESA: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO: |
| FONE: |
| FAX: |
| E-MAIL: |

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL de NOVO PROGRESSO, estado do PARÁ, **Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

(local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome legível do Declarante